



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL

APROVADO POR UNANIMIDADE

Dia 14 de 12 de 2022

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 050/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO, COM O GRUPO DE TERCEIRA IDADE VIVENDO COM ALEGRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria, mediante Termo de Fomento com o GRUPO DE TERCEIRA IDADE VIVENDO COM ALEGRIA, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob nº 03.448.261/0001-67, com sede neste Município, com os seguintes objetivos:

I – representar o Município, nos grupos de terceira idade, com abrangência regional;

II - manutenção das despesas de suas atividades, assim definidas:

a) custeio de viagens culturais e de lazer;

b) promoção de encontro no Município com grupos de outros locais;

c) eventos do Grupo em outras cidades da região;

d) palestras para idosos, com a finalidade de promover a saúde mental e física;

§ 1º A parceria a que se refere o *caput* deste artigo envolve a transferência de recursos financeiro no montante de até R\$ 12.500,00 (doze mil reais), para o exercício de 2023, com repasse em parcela única, mediante depósito em conta bancária.

§ 2º Para os exercícios seguintes, os recursos financeiros a serem transferidos serão definidos em decreto do Poder Executivo Municipal, observadas as disponibilidade de recursos financeiros.

Art. 2º A entidade beneficiária deverá entregar a prestação de contas do recurso recebido até o dia 20 de dezembro de cada ano, sob pena de devolução da quantia desembolsada, devidamente atualizada monetariamente pelo IGP-M (FGV) e juros legais de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 3º Servirá de cobertura orçamentária para a concessão do auxílio previsto no artigo 1º da presente lei dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turista, conta: 426.

Parágrafo único. Para os exercícios seguintes, serão adotadas as dotações orçamentárias que forem previstas no orçamento anual

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.


ADELAR BERTUZZO

Prefeito Municipal/ em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 050/2022

Sra. Presidente, Srs. Vereadores!

O presente Projeto de Lei objetiva a conceder auxílio financeiro para o GRUPO DE TERCEIRA IDADE VIVENDO COM ALEGRIA, com os objetivos de manutenção das despesas de suas atividades, a exemplo de gastos com viagens culturais e de lazer, promoção de encontro no Município com grupos de outros locais bem como a eventos do Grupo em outras cidades da região, além de palestras para o idoso, promovendo a saúde mental e física.

Cumpre referir que a Entidade vem desde há anos representar o Município de São Valentim do Sul em encontros regionais e em atividades do próprio ente público, enaltecendo a cultura local e regional e, orgulhando os munícipes pela representatividade.

De outra sorte, ao longo dos anos em que foram feitos os respectivos repasses financeiros, todas as obrigações foram cumpridas, sendo respeitado o plano de trabalho e prestadas as contas a seu tempo, de modo que nada impede a continuidade da relação público-privada.

Face às razões supra expendidas, que justificam o presente Projeto de Lei, conta-se com a compreensão dos Ilustres componentes dessa Casa Legislativa, a fim de que a tramitação e votação deste projeto ocorra da forma mais ampla possível, tendo em vista o interesse público e social envolvido.

Certos da aprovação unânime, desde já subscrevemo-nos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL- RS, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

ADELAR BERTUZZO

Prefeito Municipal/ em exercício

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 050, de 12 de dezembro de 2022.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria mediante concessão de auxílio financeiro para o Grupo da Terceira Idade Vivendo com Alegria e dá outras providências.

O presente projeto tem como objetivo repassar auxílio financeiro à referida associação, na modalidade de fomento, a fim de viabilizar as atividades ao encargo da entidade, especialmente no que refere com a contribuição para as atividades relacionadas ao bem estar da população idosa existente no município.

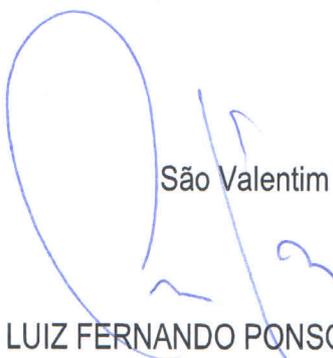
Primeiramente importa destacar que a entidade a ser beneficiada com o auxílio financeiro deve ter apresentado ao Poder Executivo os respectivos planos de trabalho e de aplicação das respectivas verbas, conforme estabelece o art. 22 da Lei nº 13.019/2014, estando o Poder Legislativo autorizando o repasse do valor.

De outro modo, a dispensa quanto ao chamamento público encontra justificativa legal no disposto pelo art. 31 da Lei nº 13.019/2014, pois inviável a competição em razão do objeto da parceria, por se tratar da única associação desta natureza estabelecida na cidade.

Desta forma, estando dentre as prerrogativas do Executivo a iniciativa em questão, bem como igualmente em conformidade com a legislação, inexistem impedimentos legais a sua regular aprovação.

Este é o parecer.

São Valentim do Sul, 14 de dezembro de 2022.


LUIZ FERNANDO PONSONI
Assessor Jurídico